EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO 2023/2 FAMP -FACULDADE MORGANA POTRICH

A FAMP - Faculdade Morgana Potrich, através do Departamento de Extensão, no uso de suas atribuições e, em especial, no que disciplina a Resolução n°10/CONSUP/2017, torna público o processo de seleção de Projetos de Extensão e convida os discentes desta instituição a apresentarem propostas para participarem do Programa de Bolsas de Extensão no semestre de 2023/2, para os Cursos de Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, e Psicologia, Odontologia e Nutrição.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Os projetos de extensão tem por objetivos:
- 1.1.1. Institucionalizar ações, visando à difusão das iniciativas acadêmicas que tenham como eixo central a extensão universitária;
- 1.1.2. Estimular e apoiar a comunidade acadêmica na institucionalização de novos Projetos de Extensão e/ou já existentes;
- 1.1.3. Contribuir para a formação acadêmica dos estudantes de graduação dos cursos, por meio da concessão de bolsas de extensão;
- 1.1.4. Selecionar estudantes de graduação para desenvolverem ações de extensão universitária vinculadas aos Programas e Projetos de Extensão;
- 1.1.5. Conceder bolsas de extensão universitária a estudantes de graduação para participação no Programa de Bolsas de Extensão;
- 1.1.6. Contribuir para a formação profissional e cidadã dos acadêmicos de graduação da FAMP, através da efetiva participação no desenvolvimento de Projetos de Extensão.

2. LINHAS TEMÁTICAS

- Linha 1 Educação;
- Linha 2 Cultura e Arte;
- Linha 3 Promoção à Saúde;
- Linha 4 Desenvolvimento Urbano:
- Linha 5 Desenvolvimento Rural;
- Linha 6 Estágios Interdisciplinares de Vivência;
- Linha 7 Redução das desigualdades sociais e combate à extrema pobreza;
- Linha 8 Prevenção do patrimônio cultural Brasileiro;
- Linha 9 Direitos Humanos;
- Linha10 Promoção da igualdade racial;
- Linhall Mulheres e relações de gênero;
- Linha 12 Esporte e Lazer;

- Linha 13 Comunicação;
- Linha 14 -Desenvolvimento regional: inclusão produtiva, defesa civil e acesso à água;
- Linha 15 Justiça: Cidadania, Inclusão e Direitos;
- Linha 16 Ciências, Tecnologia e inovação para inclusão social;
- Linha 17 Meio ambiente e recursos naturais;
- Linha 18 Relação entre estado e sociedade, promoção da participação social e políticas para a juventude;
- Linha 19 Modernização da gestão pública.
- Linha 20 Neurociência

3. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS

- 3.1. O Formulário de Cadastro do Projeto deverá ser preenchido e o projeto anexado, pelos professores proponentes, através do site da FAMP, **no período de 01/02 a 29/04/2023**, observando a seguinte instrução:
- 3.1.1. Acesse o site: www.fampfaculdade.com.br;
- 3.1.2. Vá até a aba Extensão;
- 3.1.3. Clique na opção Bolsa de Extensão;
- 3.1.4. Clique em Anexos;
- 3.1.5. Clique em Cadastro do Projeto (preencha o formulário e anexa o Projeto de Extensão);
- 3.1.6. Clique em Enviar.
- 3.2. O Formulário de Inscrição dos Alunos Proponentes que se candidatarem para concorrer a bolsa de extensão deverá ser preenchido, anexando o Histórico Escolar (FAMP) atualizado, no ato do cadastro do Projeto (01/02 a 29/04/2023) observando a seguinte instrução:
- 3.2.1. Acesse o site www.fampfaculdade.com.br;
- 3.2.2. Vá até a aba Extensão;
- 3.2.3. Clique na opção Bolsa de Extensão;
- 3.2.4. Clique em Anexos;
- 3.2.5. Clique em Inscrição do aluno (preencha o formulário e anexa o Histórico Escolar);
- 3.2.6. Clique em Enviar.

4. AO COORDENADOR DO PROJETO

- 4.1. O Professor proponente responsável pelo Projeto terá como obrigações:
- 4.1.1. Possuir o título de especialista, mestre ou doutor;
- 4.1.2. Estar vinculado formalmente à FAMP;
- 4.1.3. Não apresentar quaisquer pendências no Departamento de Extensão;
- 4.1.4. Orientar o (a) aluno (a) nas diversas fases do Projeto Extensionista, acompanhando e revisando o relatório parcial e final e, principalmente, a escrita do resumo de extensão que deverá ser publicado em Congresso ou em Anais da Extensão FAMP;
- 4.1.5. Informar, ao Departamento de Extensão através da Ficha de acompanhamento, sobre a

ausência do (s) aluno (s) em suas atividades no Projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis ao caso (advertência ou desligamento do Projeto);

- 4.1.6. Enviar, relatório, ao Departamento de Extensão qualquer alteração relativa à descontinuidade do Projeto de Extensão;
- 4.1.7. Preencher a lista de frequência do aluno bolsista, e enviar mensalmente até o dia 10 de cada mês, pelo formulário disponível no site da FAMP, em Extensão.
- 4.1.8. Enviar os resultados para publicação (divulgação), no formato de resumo, para Anais de Extensão FAMP ou para outro evento que comporte a submissão, pelo formulário disponível no site da FAMP, em Extensão;
- 4.2. Cada projeto terá apenas um professor como Coordenador;
- 4.3. O valor da Hora Orientação será de acordo com a remuneração padronizada para as atividades Extensionistas.
- 4.4. Entende-se como conclusão do Projeto de Extensão a entrega do Relatório final e do Resumo para publicação (divulgação).
- 4.5. O professor orientador que não enviar o relatório final do projeto até a data limite prevista em calendário, não poderá cadastrar nenhum tipo de atividade no ano seguinte. Seja essa atividade: programa, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços.

5. REQUISITOS PARA O PROJETO

- 5.1. O **Projeto de Extensão** deverá satisfazer os seguintes requisitos:
- 5.1.1. Ter sido cadastrado até a data limite de submissão no site da faculdade, e ser aprovado pelo Comitê de Avaliação da Extensão;
- 5.1.2. Possuir identificação de uma das Linhas Temáticas citadas no Item 2 deste Edital.
- 5.2. Cada Projeto de Extensão deverá possuir um professor como Coordenador do Projeto.
- 5.3. Poderão participar, no máximo, 20 alunos por Projeto, sendo que cada acadêmico poderá participar de até dois Projetos de Extensão aprovados; incluindo projetos de qualquer natureza.
- 5.4. Cada projeto deverá reservar 10% (dez por cento) de suas vagas para alunos não proponentes.
- 5.5. Os alunos não proponentes deverão se inscrever **entre os dias 12/06 a 21/06/2023**, após os projetos terem sido aprovados e divulgados no site da FAMP, via formulário, observando a seguinte instrução:
- 5.5.1. Acesse o site www.fampfaculdade.com.br;
- 5.5.2. Vá até a aba Extensão;
- 5.5.3. Clique na opção Bolsa de Extensão;
- 5.5.4. Clique em Inscrição do aluno (preencha o formulário e anexa o Histórico Escolar);
- 5.5.5. Clique em Enviar.
- 5.6. A seleção dos alunos não proponentes fica condicionada a ordem de inscrição e quantidade de vagas ofertadas por cada projeto.
- 5.7. Os alunos não proponentes selecionados serão voluntários, com direito a certificado de

participação, de acordo com o total de horas ativas no Projeto em que vier participar.

6. BOLSAS DE EXTENSÃO

- 6.1. O programa visa contribuir na formação profissional dos acadêmicos da instituição, apoiando no desenvolvimento por meio de bolsas concedidas a alunos que desenvolverem projetos de extensão.
- 6.2. A Bolsa de Extensão não é regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), não havendo, portanto, vínculo de trabalho entre o beneficiário com a FAMP.
- 6.3. A FAMP não realizará pagamento retroativo de mensalidade ao bolsista que o Coordenador responsável pelo projeto não enviar a lista de frequência mensal, até o dia 10 de cada mês.
- 6.4. A Bolsa possui valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- 6.5. Os Candidatos à bolsa, regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAMP, deverão:
- 6.5.1. Possuir um orientador/ responsável pelo Projeto que esteja adequado aos requisitos do Item 4 deste edital;
- 6.5.2. Estar matriculado e permanecer frequentando ao referido curso de graduação durante todo o período de vigência da bolsa;
- 6.5.3. Não possuir mais de duas reprovações, comprovadas através do histórico escolar;
- 6.5.4. O aluno poderá receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com a de outros programas da FAMP.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BOLSAS

- 7.1. Os candidatos à bolsa serão avaliados, após aprovação do Projeto de Extensão, sendo considerado os seguintes critérios:
- 7.1.1. Quantidade de reprovações (limite de duas), sendo prioritário aos acadêmicos que não a possuírem;
- 7.1.2. Média do histórico escolar;
- 7.1.3. Decisão final pela Diretoria, em função da disponibilidade financeira para o Departamento de Extensão e limite de bolsas da FAMP.
- 7.2. No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:
- 7.2.1. Menor número de reprovações;
- 7.2.2. Maior quantidade de períodos cursados e concluídos;
- 7.2.3. Maior idade.
- 7.2.4. Não será permitida a revisão, vista ou recontagem de desempenhos obtidos neste Processo Seletivo.

8. O CANCELAMENTO DA BOLSA

- 8.2. A bolsa será cancelada nos seguintes casos:
- 8.2.2. O trancamento da matrícula ou desvinculação ao curso;
- 8.2.3. O acúmulo de bolsas;

8.2.4. A mudança de curso.

9. COMPROMISSOS

- 9.2. O **Bolsista** deverá:
- 9.2.2. Cumprir no mínimo, 04 horas semanais;
- 9.2.3. Dedicar-se às atividades previstas no Projeto aprovado, durante a vigência da bolsa;
- 9.2.4. Devolver à FAMP eventuais benefícios pagos indevidamente, caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;
- 9.3. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela FAMP deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões:
- 9.3.2. Autoria individual: "O presente trabalho foi realizado com apoio da FAMP- Faculdade Morgana Potrich Brasil;
- 9.3.3. Coautoria: "Bolsista de Extensão/FAMP Brasil".
- 9.3.4. O Relatório Final deverá ser anexado via formulário pelo site da faculdade, na aba Extensão
 > Bolsa de Extensão > Anexos > Relatórios até 09/12/2023 (condição para receber o certificado);
- 9.4. O bolsista deverá submeter os resultados do Projeto em um evento ou em Anais da Extensão FAMP, no formato de RESUMO, com objetivo de divulgar o trabalho realizado.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- **10.2.** O professor orientador deverá enviar mensalmente, até o dia 10 de cada mês, ao Departamento de Extensão a Ficha de Acompanhamento (disponível no site, em Extensão) das atividades realizadas pelo aluno **bolsista** para controle de frequência e andamento do Projeto.
- **10.3.** Caso haja desistência por parte do aluno, o orientador é o responsável por informar ao Departamento de Extensão, via e-mail (extensão@fampfaculdade.com.br).
- **10.4.** O orientador poderá, **com justificativa**, via e-mail, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

11. ALUNOS NÃO CONTEMPLADOS À BOLSA DE EXTENSÃO

11.2. Aos alunos interessados em participar dos Projetos de Extensão, e que não foram contemplados com a Bolsa de Extensão, serão automaticamente, remanejados para a participação voluntária, com direito a certificado de participação, de acordo com o total de horas ativas no Projeto em que vier participar.

12. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- **12.2.** O Departamento de Extensão, juntamente com o Comitê de Apoio a Extensão, avaliará os Projetos de Extensão fundamentados nos seguintes critérios:
- 12.2.2. Quanto ao mérito social e relevância;
- 12.2.3. Inserção nas linhas temáticas propostas neste Edital;
- **12.2.4.** Quanto a implementação do processo de socialização do conhecimento acadêmico de modo que os resultados oriundos das ações contribuam na formação técnico-científica, cultural, social e pessoal dos acadêmicos;

- **12.2.5.** Quanto ao cumprimento do preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, com intuito de integrar as ações para atender as demandas da sociedade;
- **12.2.6.** Clareza da justificativa e coerência do Projeto;
- **12.2.7.** Condições acadêmicas do (s) proponente (s);
- **12.3.** A classificação dos Projetos será de acordo com os seguintes parâmetros:
- 12.3.2. Coerência intrínseca;
- 12.3.3. Nível extensionista compatível com um trabalho de Extensão esperado pela FAMP;
- **12.3.4.** Viabilidade do Projeto;
- 12.3.5. Benefícios à instituição e comunidade local.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **13.2.** Os resultados dos Projetos aprovados estarão disponíveis no Departamento da Extensão e no site da faculdade FAMP_http://www.fampfaculdade.com.br a partir do dia **09/06/2023**.
- **13.3.** Os Projetos aprovados neste Edital deverão iniciar as atividades imediatamente após a entrega/assinatura do termo de compromisso, que deverá ser entregue em até 10 dias úteis do início do semestre letivo de 2023/2.

14. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital de Bolsa de Extensão	01/02/2023
Período de Inscrições dos Projetos de Extensão (alunos proponentes, professores e/ou coordenador de curso)	01/02 a 29/04/2023
Divulgação dos Projetos Extensionistas aprovados	09/06/2023
Período de Inscrições dos alunos não proponentes – vagas disponíveis	12/06 a 21/06/2023
Período de realização das Atividades Extensionista (bolsista)	01/08/2023 a 30/11/2023
Prazo final para envio de relatório final do projeto (bolsista)	09/12/2023

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.2.** Em caso de desistência da bolsa, por qualquer motivo, será convocado o próximo candidato, seguindo-se a lista de espera.
- **15.2.2.** Para não haver prejuízo à continuidade do projeto, o orientador poderá incluir discente voluntário à equipe relacionado ao tema do projeto.
- **15.3.** Neste edital, não estão previstos os aportes de recursos pela FAMP para a cobertura de outras despesas, de qualquer natureza, necessárias à execução do projeto, inclusive as despesas de transporte, alimentação ou hospedagem do bolsista e/ou voluntário.
- **15.4.** Ao inscrever-se neste edital, o coordenador e o candidato à bolsa declaram que atendem e

aceitam as normas deste Edital e da Resolução n°10/CONSUP/2017.

- **15.5.** Os casos omissos e as situações não previstos neste edital serão avaliados pelo Departamento de Extensão, juntamente com a Direção Acadêmica e Direção Geral e Comissão de Avaliação.
- **15.6.** Mais informações podem ser encontradas em https://fampfaculdade.com.br e/ou e-mail: extensao@fampfaculdade.com.br.

Mineiros, 31 de janeiro de 2023.